

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 034/2026 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve tornar sem efeito a sanção disciplinar descrita na **Portaria nº 033/2026**, **bem como os seus efeitos administrativos**, na FRD nº 0122/2026, em desfavor do Guarda Civil Municipal **RODRIGO PEREZ CAPELA**, matrícula 1241.775-2, tendo em vista os argumentos trazidos pelo servidor nos autos.

Departamento de Fiscalização de Posturas

- INTIMAÇÃO Nº 04413 de 25/03/26 – AO RESPONSÁVEL PELA CONSTRUÇÃO – RUA DR. SEBASTIÃO CHEFERINO, S/N - PIRATININGA. Nos termos do artigo 492, inciso III e parágrafo 1º, III da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

**SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar ou receber as intimações e autos de infração no momento da ação fiscal.

AUTO DE INFRAÇÃO

WN COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – Av. Dr. Acúrcio Torres, Lote 1, Quadra 236- Piratininga- A.I.06251/2026;
ROSITA MARTINS PAMPLONA – Rua Walter Neves, Lote 68A2- Maria Paula- A.I.05290/2026;
IRENY ROSA SOBRAL – Av. Irene Lopes Sodré, Quadra 28, Lote 1- Itaipu- A.I.05588/2026;
PINTO DE ALMEIDA ENGENHARIA S/A – Rua Dr. Paulo Cesar, Lote 259A1- Santa Rosa- A.I.05681/2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA E SUSTENTABILIDADE
Ato da Secretária**

PORTARIA SMCS Nº 004/2026- A Secretária Municipal do Clima e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Niterói,

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e o regular funcionamento da Secretaria do Clima e Sustentabilidade;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. Dionê Maria Marinho Castro, ocupante do cargo de comissionado de Subsecretária – SS - matrícula nº 1240542-1, para responder, cumulativamente pelo expediente da Secretaria do Clima e Sustentabilidade, durante a Licença - Maternidade da titular, Sra. Isabel Marques Swan.

Art. 2º - Compete à designada praticar todos os atos administrativos necessários ao regular funcionamento da Secretaria, no período em que perdurar a licença-maternidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto persistir a situação descrita no art. 1º.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA 003/CGM/2026- A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, considerando a previsão do Decreto Municipal nº 14.730/23, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores Julio César Santos de Oliveira, matrícula: 1241858-2 e Igor Müller Campista, matrícula: 1247306-0 para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), visando ao pagamento de inscrição do controlador Anderson Peixoto de Faria no Curso Compliance e Anticorrupção + Certificação CPC-A, a ser realizado pela LEC (Legal Ethics Compliance), formalizado através do Processo nº 9900033180/2026.

Art. 2º - Designar as servidoras Eliane Baracho Lucas da Silva de Moraes, matrícula: 1247230-0 e Joelma Maria da Silva, matrícula: 12.43742-0 como fiscais do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO GABINETE – FGA
EXTRATO N.º: 032/2026**

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 004/2026. **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e F.N. de Sá Despachadoria LTDA. **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Ilza Boeira Fellows e Fernando Nery de Sá. **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Ajuste de Contas o pagamento ao F.N.DE SÁ DESPACHADORIA LTDA, pelos serviços prestados de locação da unidade localizada na Rua Coronel Miranda, 91, Ponta da Areia, Niterói – RJ, onde funciona a Coordenadoria de Farmácia (COFAR), Almoxarifado Central (ALCEN) e Setor de Patrimônio (SEPAT), sem cobertura contratual, refer ente aos meses de setembro, outubro e novembro de 2025, no valor de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais). **VALOR:** R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais). **VERBA:** Programa de Trabalho: 25.43.10.122.0145.6251; Fonte: 1.600.50; Código de Despesa: 33.90.92, Nota de Empenho: 00348, no valor de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 9900248757/2025. **ASSINATURA:** 24 de março de 2026.

CORRIGENDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

Referente ao **Pregão Eletrônico nº 90013/2025**, Processo Adm. nº 9900055035/2023, para aquisição de CURATIVOS E BANDAGENS ESPECIAIS, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP). Na página 4 da publicação no D.O do dia 26/02/2026 da **Ata de Registro de Preço n.º 002/2026**, do fornecedor **DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA – CNPJ 17.771.867/0001-43**, após a devida atualização da proposta comercial:

Onde se lê: “R\$ 82.850,40” - Leia-se “R\$ 82.584,00”.

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
Resolução CMS/NIT nº 04/2026***Aprovação da Programação Anual de Saúde 2026 – (PAS)*

A Secretária Municipal de Saúde de Niterói torna publica a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Niterói- CMS/NIT.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Niterói no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, Lei municipal nº 1085 de 24 de julho de 1992 e posteriormente pela Lei Municipal 3638 de 04 de outubro de 2021 e com as prerrogativas regimentais, e

Considerando que a Programação Anual de Saúde – PAS é o instrumento que descreve as ações de saúde anuais para execução e cumprimento do Plano de Saúde de acordo com o que estabelece a Portaria MS/GM nº 2135 de 25 de setembro de 2013 em seus artigos:

Art. 4º – Programação Anual de Saúde – PAS é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde e tem por objetivo analisar as metas do Plano de Saúde e prever a alocação de recursos orçamentário a serem executados.

§ 1º - Para Estados e Municípios a PAS deve conter:

I – A definição das ações que, no ano específico, garantirão o alcance dos objetivos e o cumprimento das Metas do Plano de Saúde.

II – A identificação dos indicadores que serão utilizados para o monitoramento da PAS, e

III – a previsão da alocação dos recursos orçamentários necessários ao cumprimento da PAS.

§ 2º - Para União, serão estabelecidas metas anualizadas do Plano de Saúde e a previsão de alocação dos recursos orçamentários necessárias para o cumprimento da PAS.

§ 3º - O prazo de vigência da PAS coincidirá com o ano/calendário.

Art. 5º – No processo de elaboração e execução da PAS, os gestores da saúde observarão os seguintes prazos:

I – Elaboração e envio para aprovação do respectivos Conselho de Saúde antes da data do encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO do exercício correspondente, e

II – Execução no ano subsequente.

Considerando que a PAS 2026 mensura metas e estabelece os valores financeiros para concretização das proposições da Gestão Municipal em relação à Política de Saúde no ano de 2026, assim representando os compromissos que serão realizados para garantir o cumprimento das 05 Diretrizes, 09 Objetivos e 23 Metas e suas Ações que compõe o Plano Municipal de Saúde Participativo (PMSP).

Considerando que a PAS 2026 foi encaminhada ao CMS contida no Plano Municipal de Saúde Participativo em 09 de janeiro de 2026 e disponibilizado a todos os Conselheiros;

Considerando que a Comissão de Legislação, Planejamento e Financiamento em reunião no dia 20/01/2026 deliberou aprovação por **Ad Referendum** e que o Pleno do CMS/NIT homologou na reunião do dia 23 de fevereiro de 2026 a Programação Anual de Saúde 2026, com a